GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ata nº 584

ASSUNTO: Deliberação da Comissão do Processo Seletivo 06/2026

Aos 29 dias do mês de setembro de 2026, às 9:00 horas, na sede da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA, reuniram-se os membros da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva para Contratação Temporária de Professores para atuarem na Educação Básica e suas modalidades, regido pelo Edital 06/2026-SEDUC, instituída pela Portaria 046, de 03 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 09 de março de 2026, em razão de denúncias recebidas por meio dos canais da Ouvidoria Geral do Estado, Ouvidoria da SEDUC e Ministério Público Estadual, Processos SEIs Nº 2026.110220.20490, 2026.11122.01126 e 2026.110220.32163,quanto aos títulos utilizados para fins de pontuação na Avaliação Curricular, de candidatos classificados no referido Certame, e em comum acordo deliberaram sobre a necessidade notificação dos Candidatos JUCY CARDIAL PEREIRA, inscrição nº 359.796 e LUCIANE URQUIZA DE LIMA inscrição nº 351234, os quais constam nas mencionadas denúncias, tendo em vista a necessidade de reanálise e possível retificação do Resultado final do Processo Seletivo para contratação em relação aos citados candidatos, tendo em vista ter sido detectado erro material/falha técnica na análise dos seus títulos, e deliberar acerca dos procedimentos decorrentes da reanálise dos documentos apresentados pelos candidatos em comento, tomando por base o principio da Autotutela da Administração Pública, nos termos da Súmula n° 473 do STF, considerando o exposto abaixo:

I – DO OBJETO

A presente deliberação tem por objeto registrar as providências adotadas pela Comissão em razão da identificação de erros materiais/falha técnica na análise dos títulos apresentados pelos candidatos JUCY CARDIAL PEREIRA, inscrição nº 359.796 e LUCIANE URQUIZA DE LIMA inscrição nº 351234 referentes aos critérios de atribuição de pontos previstos nos Anexos V, item 12 e XI itens 1 e 2, do Edital nº 06/2026- SEDUC.

II – DA REANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Durante os trabalhos de levantamento e conferência das informações relativas ao Processo Seletivo, a Comissão procedeu à reanálise dos documentos apresentados pelos candidatos acima identificados, em razão de manifestações e denúncias recebidas por meio dos canais da Ouvidoria Geral do Estado, Ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, bem como em decorrência de denúncia encaminhada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, Processos SEI Nº 2026.110220.20490,2026.11122.01126 e 2026.110220.32163

A reanálise foi realizada com fundamento nas disposições editalícias que disciplinam os critérios de avaliação curricular e atribuição de pontuação, especialmente aqueles constantes dos Anexos V, item 12 e XI, itens 1 e 2, do Edital, considerando-se exclusivamente os documentos efetivamente apresentados pelos candidatos no período estabelecido para inscrição e comprovação dos títulos.

No curso da conferência, a Comissão identificou equívocos materiais na análise referente à classificação e à atribuição da pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme detalhamento abaixo:

- LUCIANE URQUIZA DE LIMA, inscrição nº 35.1234, concorreu para a modalidade Ensino Médio Regular Parcial - BNCC- Componente Curricular Geografia, Município Satubinha - Unidade Regional de Santa Inês, AUSÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO, em reanálise constatou-se que a candidata deixou de anexar, no período de inscrição, o documento obrigatório

previsto no item 5.5, alínea "b", do Edital nº 06/2026 – SEDUC, qual seja: Diploma de Graduação em Geografia ou Certidão de Conclusão de Curso, dentro do prazo de 01 (um) ano, conforme Anexo V, item 12 c/c o Anexo XI, 1 e 2, item, que exige o Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, do curso de graduação conforme Requisitos Básicos para a função.
Conforme disposto no Edital, a apresentação tempestiva da documentação obrigatória constitui requisito indispensável para validação da inscrição e análise curricular, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto envio dos documentos exigidos.
A Administração Pública encontra-se vinculada às disposições editalícias, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica, razão pela a candidata passará à condição de desclassificada.

- JUCY CARDIAL PEREIRA, inscrição nº 359796, concorreu para a modalidade Ensino Médio Regular Parcial - BNCC- Componente Curricular História, Município Santa Luzia - Unidade Regional de Santa Inês, verificou-se que o candidato não anexou, no período regular de inscrição, os documentos comprobatórios necessários à pontuação pretendida, conforme previsto no item 5.6.3 do Edital nº 06/2026 – SEDUC e nos Quadros de Atribuição de Pontuação na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional - Centros de Ensino Médio Parcial, Educa Mais, IEMA -BNCC, Anexo XI, item 2.2, deixou de apresentar o Diploma devidamente pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, pela Instituição de Ensino.

Nos termos do item 5.6.1 do Edital, o candidato que não anexar os comprovantes obrigatórios não obterá pontuação no respectivo item.

A revisão da análise realizada sobre os documentos tempestivamente anexados, em observância aos princípios da isonomia, legalidade e segurança jurídica.
Dessa forma a candidata será repontuado no referido ítem de 25 (vinte e cinco) pontos para 20 (vinte) pontos, passando de 95(noventa e cinco) pontos para 90(noventa) pontos.

Os equívocos identificados poderão repercutir na pontuação anteriormente atribuída aos candidatos, podendo resultar em readequação da pontuação e consequente alteração de sua posição na classificação, observados rigorosamente os critérios estabelecidos no Edital.

III – DA NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que a eventual correção da pontuação e classificação poderá produzir efeitos na classificação e na pontuação dos candidatos, a Comissão entende necessária a prévia ciência dos candidatos diretamente afetados, em observância aos princípios da publicidade, transparência, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa no âmbito do procedimento administrativo.

Assim, antes da adoção de qualquer medida definitiva quanto à alteração da pontuação e da classificação, mostra-se necessária a notificação dos candidatos para que tenham conhecimento da reanálise realizada e, querendo, apresentem manifestação quanto aos documentos e à pontuação objeto da revisão, no prazo estabelecido pela Administração.

A notificação deverá indicar, de forma clara e individualizada, o candidato, o título/documento objeto da reanálise, o critério de pontuação correspondente, a pontuação anteriormente atribuída e, quando possível, a pontuação decorrente da reanálise, sem prejuízo da apreciação das manifestações eventualmente apresentadas.

IV – DA DELIBERAÇÃO

Diante do exposto, após análise e discussão da matéria, a Comissão, DELIBEROU:

1. Registrar a ocorrência de erros materiais e falhas técnicas identificados durante a reanálise dos documentos apresentados pelos candidatos em comento relativos aos critérios de atribuição de pontos previstos nos Anexos V, item 12 e XI, item 1, do Edital nº 06/2026-SEDUC;

2. Determinar a elaboração de planilha individualizada contendo a identificação dos documentos

analisados, o critério editalício correspondente e a pontuação atribuída na análise originária e aquela apurada na reanálise;

3. Determinar a notificação individual dos candidatos diretamente afetados, para que tenham ciência da reanálise e possam, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar manifestação, documentos ou esclarecimentos que entenderem pertinentes, observados os limites estabelecidos pelo Edital;

4. Esclarecer que a eventual repontuação ou desclassificação e consequente reposicionamento na classificação somente será efetivada após a conclusão da análise das manifestações apresentadas pelos candidatos notificados, quando cabíveis, e mediante nova deliberação da Comissão;

5. Determinar que, concluída a fase de notificação e análise das manifestações, os autos sejam submetidos novamente à Comissão para deliberação quanto à manutenção ou retificação das pontuações e, se for o caso, do Resultado Final do certame;

6. Registrar que as providências ora deliberadas têm por finalidade assegurar a observância dos critérios estabelecidos no Edital e a correção de eventuais erros materiais identificados no procedimento de avaliação, preservando-se a isonomia entre os candidatos e a vinculação às regras editalícias;

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.

Assinatura da Comissão.

Rosileia da Silva Saraiva - ID n.º 0274370-04

Orlanda de Barros Pessoa - ID n.º 00288825-00

João Batista Carvalho Júnior- ID 00293772-01

Patrícia Novais dos Santos- ID 00889423-01

Mônica Helena Silva Gobel- ID 002577

Documento assinado eletronicamente por **ORLANDA DE BARROS PESSOA**, **SUPERVISORA DE ALOCAÇÃO DE PESSOAS**, em 01/10/2026, às 14:08, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **Rosileia Da Silva Saraiva Magalhaes**, **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO E ALOCAÇÃO DE PESSOAS**, em 01/10/2026, às 14:55, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **MONICA HELENA SILVA GOBEL**, **ASSESSOR DE GABINETE**, em 01/10/2026, às 15:18, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA NOVAIS**, **IEMA - Supervisora de Tecnologias Educacionais**, em 01/10/2026, às 15:53, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA CARVALHO JUNIOR**, **SUPERVISOR DE NORMAS E ORGANIZAÇÃO DA REDE INTEGRAL/SUNORI**, em 01/10/2026, às 16:49, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **017791367** e o código CRC **9D157453**.